

Resolução CN-SESI nº 0025/2026

Autoriza o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro a alienar, por venda, imóvel comercial localizado no município do Rio de Janeiro.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 030/2026-DIDEN e a Proposição nº 05/2026, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando o interesse do SESI/DR/RJ em alienar, por venda, imóvel descrito como sendo o 12º pavimento de um edifício comercial localizado na Rua Santa Luzia nº 735, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, matriculado no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro sob o nº 17.633 e pelo valor mínimo de R\$ 1.558.781,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), o qual foi encontrado pelo Laudo de avaliação elaborado pela empresa Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro e que se encontra juntado ao processo CN0089/2026;

Considerando as justificativas contidas no Ofício s/nº datado de 23 de janeiro de 2026 e na Resolução Regional nº 03/2026, também juntados ao processo CN0089/2026;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames contidos no Regulamento de Contratação e Alienação do SESI e na Resolução CN-SESI nº 0115/2025 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

Considerando as provisões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer GEJUR nº 0047/2026, de 11/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0089/2026.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro a alienar, por venda, imóvel descrito como sendo o 12º pavimento de um edifício comercial localizado na Rua Santa Luzia nº 735, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, matriculado no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro sob o nº 17.633 e pelo valor mínimo de R\$ 1.558.781,90 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º Determinar que conste do chamamento público que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na sua matrícula, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como sua regularização, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro comprador/adquirente, nada podendo ser reclamado do SESI com relação a estas providências e seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do chamamento público que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

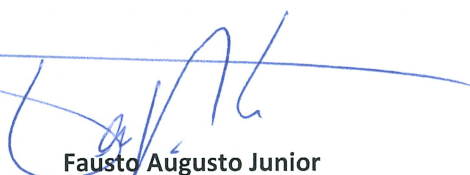
Art. 5º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro encaminhe a documentação da venda do imóvel à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

Art. 6º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional do SESI ao Diretor do Departamento Regional do SESI do Rio de Janeiro, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/RJ.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

